PROJETO DE LEI N° 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

***"ALTERA A LEI MUNICIPAL N°169, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1996 "***

**Art.1°** Fica alterado o parágrafo 1º do art. 114 da Lei Municipal n° 169, de 07 de Novembro de 1996, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“**Art. 114** - As taxas de serviços diversos podem ser lançadas antecipadamente ou posteriormente, conforme o caso e simultaneamente com a arrecadação.

**§1° O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, devidamente discriminado, será feito anualmente e sua arrecadação poderá ser processada juntamente com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, anexa à Tarifa de Água ou ainda em conhecimento específico, de acordo com a conveniência da Administração**.”

**Art.2°**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de janeiro de 2013.

 REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL

 Prefeita Municipal